=LEI Nº 1.693, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.992

"Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais".

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a subvencionar no exercício de 1.993, de acordo com as dotações especificadas, as seguintes entidades :

I - EDUCACAO E CULTURA

a)- E.E.P.G. "Roberto Robazzi"- Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cr$ 12.000.000,00

b)- E.E.P.G. "Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes"- Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cr$ 12.000.000,00

c)- E.E.P.S.G. "Manoel Martins" -Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cr$ 12.000.000,00

d)- E.E.P.G. "Prof. Neusa Okano Mizuno"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.Cr$ 12.000.000,00

e)- E.E.P.G. "Lourenço Bueno de Camargo"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cr$ 12.000.000,00

f)- E.E.P.G. "Prof. Dely Guarnieri Pereira de Oliveira"- Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cr$ 12.000.000,00

II - SAUDE E PROMOCAO SOCIAL

a)- Subvenção para o Hospital local.....Cr$400.000.000,00

b)- Guarda Mirim de Morro Agudo.....Cr$ 30.000.000,00

c)- Centro de Recuperação do Alcoolatra-CEREA.....Cr$ 30.000.000,00

d)- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE local.....Cr$120.000.000,00

e)- Sociedade de São Vicente de Paulo, local.....Cr$ 30.000.000,00

f)- Albergue Noturno "Amor de Mãe", local.....Cr$ 30.000.000,00

g)- Associação de Proteção à Infância de Morro Agudo- APIMA.....Cr$ 84.000.000,00

h)- Serviço de Obras Sociais- SOS, local.....Cr$ 45.000.000,00

i)- Obras Educativas e Sociais São Felipe Neri.....Cr$ 30.000.000,00

TOTAL DAS SUBVENÇOES.....Cr$871.000.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias, a serem consignadas no orçamento para o exercício de 1.993.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1.993, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE DEZEMBRO DE 1.992.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo